



SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.008200/2020-14

**Assunto:** Homologação de Pregão Eletrônico nº 017/2022. Autorização da despesa. Pré-avença nº 3164.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação de Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL destinado à contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada integral, para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia para a nova central de geração de energia elétrica de emergência para o Senado Federal, compreendendo a aquisição de equipamentos, execução de serviços de infraestrutura e assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	017/2022
Edital	00100.027437/2022-86
Publicação no DOU	00100.028044/2022-90
Autorização para licitar	00100.005743/2022-61, 00100.004149/2022-53, 00100.012394/2022-34, 00100.025248/2022-79
Ata da sessão	00100.040925/2022-89
Recurso	00100.040927/2022-78
Julgamento/adjudicação	00100.056048/2022-68

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Senhor Pregoeiro declarou vencedora a empresa constante da tabela abaixo, **mas não adjudicou o objeto**, uma vez que houve interposição de recursos contra a decisão do Pregoeiro:

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	M H TECNOLOGIA LTDA.	00100.040928/2022-12	R\$12.820.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$12.820.000,00</b>

O recurso foi interposto pela empresa ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra a decisão do Pregoeiro que declarou a





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

licitante vencedora do pregão eletrônico em exame. Contudo, após analisar a peça recursal, o Pregoeiro rejeitou as alegações e manteve sua decisão.

Por meio de despacho (documento nº 00100.042257/2022-24), a COPELI encaminhou os autos para análise e julgamento de recurso de competência da DIRECON e, se for o caso, a adjudicação do objeto do certame, consoante o disposto no art. 10, III, do Anexo V, do RASF.

No mesmo despacho, a Comissão informou ainda que há disponibilidade recursos orçamentários para custear a despesa e que os documentos eletrônicos e certidões do SICAF foram conferidos e autenticados. Além disso, registrou que o instrumento convocatório não traz mais a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Para melhor subsidiar a decisão da autoridade competente, procedeu-se a abertura do Processo nº 00200.007165/2022-70, apensado a este em exame, para aprofundamento da análise das razões e contrarrazões recursais, manifestação da ADVOSF, (Parecer nº 321/2021, documento nº 00100.043522/2022-91), e realização de diligências complementares pela COPELI, que, ao final, manifestou-se pela manutenção de sua decisão.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações acolheu as razões elencadas pela Senhora Pregoeira, bem como a manifestação de sua Assessoria-Técnica, para, com base nos mesmos fundamentos, **adjudicar** o resultado do certame à empresa M H TECNOLOGIA LTDA., depois de **julgar improcedente** a representação e **negar provimento** ao recurso, ambos interpostos pela empresa ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por conseguinte, os autos vieram à Diretoria-Geral para homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), consolidado pela RSF nº 13/2018, recomenda-se acolher a proposição da DIRECON para HOMOLOGAÇÃO do





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos, bem como para AUTORIZAÇÃO da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 18 de maio de 2022.

Conferente:

*(assinado eletronicamente)*

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

- 1. HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;
- 2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 12.820.000,00** (doze milhões e oitocentos e vinte mil reais), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa vencedora.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 18 de maio de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

